



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333  
CGC(MF) 45.921.460/0001-50

LEI Nº 1.695, DE 22 DE MAIO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990, e nos termos da Resolução nº 1.737/90, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.670/90, passa ser a seguinte:

## REFERÊNCIAS

## VENCIMENTOS

1		5.104,00
2		5.614,00
3		6.175,00
4		6.793,00
5		7.471,00
6		8.218,00
7		9.040,00
8		9.944,00
9		10.938,00
10		12.031,00
11		13.234,00
12		14.558,00
13		16.015,00
14		17.617,00
15		19.380,00
I		9.044,00
II		10.940,00
III		35.342,00

ALTERANDO	
A	
Lei n.º 1706 em 25/07/90	
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	
Lei n.º _____ em _____	

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333  
CGC(MF) 45.921.480/0001-80

FOLHA 02

LEI Nº 1.695/90 - cont. fl. 01

de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

=DR. YASHIEO SATO=

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de  
Administração Geral da P.M., em 22 de maio de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPES=

Chefe de Expediente